

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO SEGOV/MS Nº 89, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece o modelo padrão das capas frontal e posterior de processos administrativos dos órgãos, das entidades, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

Publicada no Diário Oficial nº 8.872, de 3 de março de 2015, páginas 1 e 2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o [Decreto nº 14.119, de 12 de janeiro de 2015](#), estabeleceu as siglas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Estado, para fins de identificação em atos oficiais, instrumentos de comunicação e sistemas informatizados;

Considerando a necessidade de disciplinar a identificação, a padronização e a distribuição das capas frontal e posterior de processos administrativos do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o modelo padrão das capas frontal e posterior de processos administrativos dos órgãos, das entidades, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, conforme desenhos constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. As capas frontal e posterior de processos administrativos, de que trata o *caput*, terão as seguintes características:

I - sistema de cores CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto);

II - tipo de papel:

a) frente: Sulfite 180 Gr, tamanho 21 x 29,7 cm;

b) fundo: Cartão triplex 250 Gr, tamanho 24, x 29,7 cm;

c) reforço: Cartão triplex 250 Gr, tamanho 3 x 29,7 cm.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de março de 2015.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEGOV/MS/Nº 89, DE 2 DE MARÇO DE 2015.
MODELO PADRÃO DA CAPA FRONTAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEGOV/MS/Nº 89, DE 2 DE MARÇO DE 2015.
MODELO PADRÃO DA CAPA POSTERIOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

